



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

EDITAL COMPLETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2023

INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO

Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT
UASG	988989
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Portal de Compras do Governo Federal https://www.compras.gov.br Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 13h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 659/2022 de 19 de dezembro de 2022 Agentes de Contratação: Eliana Pains de Amorim e Cristina Maria de Lima Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	Data: 25/04/2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF) Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.compras.gov.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Agente de Contratação designada pela Portaria nº 659/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 1.373.146,01 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Portal de Compras do Governo Federal: compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Saúde	(632) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 1-621
	(630) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 1-500
	(631) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 1-600



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação:**
- 4.3.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção do disposto no item 4.3.1.1 deste edital;
- 4.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.3.2.** Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e na Resolução de Consulta 5/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, constante no processo 3.428-2/2016;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Araputanga/MT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Os pedidos de impugnação poderão ser enviados, por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço: seplan3@araputanga.mt.gov.br, por petição dirigida ou protocolada nesta Prefeitura Municipal.
- 5.2.** Caberá ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4.** Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública no endereço: seplan3@araputanga.mt.gov.br.
- 5.5.** O (a) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Araputanga/MT.
- 5.8.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado (**conforme Termo de Referência**) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta** e os **documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (da) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

7.1.2. Marca e/ou Fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: o modelo, prazo de validade da proposta, especificações e garantia quando houver;

7.1.3.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou “outras deste gênero”;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 8.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8.1.** A disputa de preço adotará como regime de execução por preço unitário, com modo de disputa aberto e intervalo de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 8.9.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (pela) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (pela) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.17.** CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.
- 8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.
- 8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.24.1.** No país;
- 8.24.2.** Por empresas brasileiras;
- 8.24.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. PERSISTINDO O EMPATE, A PROPOSTA VENCEDORA SERÁ SORTEADA PELO SISTEMA ELETRÔNICO DENTRE AS PROPOSTAS EMPATADAS.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de demanda de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.5. O (a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Agente de Contratação.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8. Havendo demanda, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O (a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. O (a) Agente de Contratação poderá requisitar a participação da unidade demandante para fins de análise das propostas.

9.13. O (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível as licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a demanda de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o (a) Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar a licitante o envio dos documentos originais não digitais ou por cópia autenticada.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal no endereço constante do rodapé deste Edital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação jurídica:

a) Cópia de documento de identificação e do CPF dos sócios;

a1) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - f)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g)** No caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) PODERÃO SER APRESENTADAS AS RESPECTIVAS CERTIDÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS 'C' E 'D', DE FORMA CONSOLIDADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE.

- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.4. Qualificação Econômica - Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de **Falência e Concordata (Art.31, II – Lei 8.666/93)**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.1.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.4.2. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

10.5. Qualificação Técnica:

a) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme Portaria nº 2.814/98, alterada pela portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998;

b) Comprovante da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998;

c) Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF); Certidão atualizada junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Certidão atualizada junto ao Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) do estado em que a empresa participante possuir sede, indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF / CRQ / CRBM.

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro.

e) A licitante deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento do fornecimento realizado, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

e1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

e2) Em se tratando de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

f) O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.6. Outras Comprovações:

10.6.1. Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, conforme **Anexo V.**

10.7. Condições Gerais:

10.7.1. Para fins de atendimento do item 10.7.1. deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.7.1.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- b) cadastro no simples nacional ou apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.7.8. Havendo demanda de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS SEM DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR QUANTO A SUA VALIDADE, TERÃO O PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

10.7.10.1. EXCEPCIONALMENTE, O CARTÃO DE CNPJ E OUTROS DOCUMENTOS CORRELATOS DISPENSAM A PREVISÃO DE VALIDADE.

10.7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art.s 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Agente de Contratação (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. Mantida a decisão recorrida, o(a) Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, neste caso o Excelentíssimo Senhor Prefeito, que decidirá o recurso.

12.5.1. O (a) Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.5.2. O (a) Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (da) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

15.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Município.

15.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

15.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações.

15.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

15.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

15.10. A Detentora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinar o Contrato ou receber da Ordem de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Detentora mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da detentora e aceita pelo Município.

15.11. Previamente à adesão o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.12. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Detentora durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.13. Na hipótese da Detentora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA E/OU CONTRATADA

16.1. As obrigações são as constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, todos anexos a este Edital.

17. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. As regras das condições de entrega, prazos e local, são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, anexos a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, anexos a este Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária que:

19.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento do andamento da licitação;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da licitante;

19.3.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3.5. Impedimento de licitar e de contratar nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art.419 do Código Civil.
- 19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- 20.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico-financeiro nas seguintes hipóteses:
- 20.1.1.** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.
- 20.1.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.
- 20.2.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (endereço constante do rodapé) dirigida ao (à) Agente de Contratação, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).
- 21.3.** Caberá ao (à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O (a) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

22.10. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT/CATSER E A DESTE EDITAL, PREVALECEirá A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.

22.13. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço compras.gov.br ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

22.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis nº 10.024/2019, 10.520/2002 e 8.666/93.

22.15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTEs ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração de Parentesco;

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

Araputanga – MT, 10 de abril de 2023.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

1 - OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, através do sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes ("carona"), conforme dispõe a Legislação de Regência, em especial o Decreto Municipal nº 29/2010.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens deste Termo de Referência constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.2. A lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

3.3. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.4. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender à demanda justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

3.5. O produto objeto deste Termo de Referência é uma demanda comum e frequente deste Município, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas para desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços.

3.6. A estimativa do material a ser adquirido para o ano de 2022 e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, conforme pesquisa de demanda realizada, acrescido de um percentual de até 20% (vinte por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades, e levando-se em consideração o fato de ser um registro de preços, onde somente será adquirido o objeto conforme a demanda.

3.7. Considerando o volume de compra do material por este Município, frisamos a importância em se ter um registro de preço, ainda que as entregas sejam parceladas, despertará maior interesse dos fornecedores, o que proporciona maior número de proponentes e, com isso, ampliação da concorrência entre os mesmos, proporcionando maior economicidade na aquisição.

3.8. Outro aspecto favorável consiste no volume de compra, atraindo fornecedores de grande porte estrutural, com capacidade de cumprir os itens contratados. Com isso, evidencia-se a real possibilidade de redução dos preços ofertados em função do volume quantitativo, minimizando a margem de lucro e consequentemente maior economicidade ao Município de Araputanga/MT.

4 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

4.2. Entregar os medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

4.3. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

4.4. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias corridos** após emissão da autorização de compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificados na autorização de compras, emitido pela secretaria responsável.

4.4.1. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

4.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

4.5.1. Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

4.6. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.8. *Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

4.9. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

4.10. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

5.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.5. Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

5.6. Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

5.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

6.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 6.3** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 6.4** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.5** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.6** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 6.8** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.9** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 7.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 7.4.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010;
- 7.5.** Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.
- 7.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Município.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

7.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

7.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações.

7.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

7.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

7.10. A Detentora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinar o Contrato ou receber da Ordem de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Detentora mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

7.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da detentora e aceita pelo Município.

7.11. Previamente à adesão o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02, consulta prévia ao CADIN.

7.11.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

7.12. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Detentora durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Na hipótese da Detentora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos e outras Normas Aplicáveis. A Ata de Registro de Preços firmada terá prazo de 12 (doze)



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

meses a contar da sua assinatura e o contrato eventualmente firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, devendo encerrar, em regra, em 31 de dezembro do ano corrente.

09 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

9.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

9.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

9.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10 – DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

11.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

10.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

10.5.2. Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da prestação de serviços.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao Município ou modificação na contratação.

11.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato/ARP devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

11.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- d)** Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora.
- f)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

12.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 – DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITEM	CÓD.CAT MAT	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VL UNIT. MEDIANA	VL TOTAL MEDIANA TOTAL
1	268370	084.005.486	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA ORAL.	UND	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
2	267375	004.166.644	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00
3	267502	084.005.003	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE., VIA ORAL.	UND	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
4	267503	084.005.004	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA ORAL.	UND	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
5	432628	084.005.270	ÁGUA PARA INJECAO - NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML. VIA PARENTARAL	UND	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
6	315056	084.005.415	ÁGUA PARA INJECAO - NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTARAL.	UND	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
7	267507	084.005.488	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	1000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
8	459822	084.005.487	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
9	269462	084.005.155	ALENDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	UND	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10	267510	084.005.427	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
11	276333	084.005.338	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
12	267512	084.005.006	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
13	271089	084.005.418	AMOXILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
14	448841	084.005.417	AMOXILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
15	448840	084.005.490	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG+62,5MG/5ML (SOB A FORMA DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO) FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO DE 75ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	1000	R\$ 36,71	R\$ 36.710,00
16	271217	084.005.057	AMOXILINA+ACIDO CLAVULANICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE AMOXILINA 500MG+ACIDO CLAVULANICO 125MG (SOB A FORMA DE CLAVULONATO DE POTÁSSIO) FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	10000	R\$ 2,46	R\$ 24.600,00
17	272434	084.005.159	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
18	267517	084.005.087	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
19	268949	084.005.419	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 600MG + FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	UND	1000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

20	267140	084.005.131	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL., VIA ORAL.	UND	10000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
21	270612	084.005.102	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI + DILUENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UND	500	R\$ 14,78	R\$ 7.390,00
22	365542	084.005.109	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UND	50	R\$ 13,94	R\$ 697,00
23	270140	084.005.225	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
24	268331	084.005.240	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL).	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
25	269823	084.005.014	BROMEXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 50 ML, VIA ORAL.	UND	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
26	267613	004.102.704	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL., VIA ORAL.	UND	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
27	272454	084.005.058	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML., VIA ORAL.	UND	200	R\$ 18,04	R\$ 3.608,00
28	267618	084.005.130	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

29	268225	084.005.129	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
30	270895	084.005.491	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	UND	25000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
31	267621	084.005.114	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
32	267564	084.005.154	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
33	267567	084.005.272	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
34	267566	084.005.115	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
35	267565	084.005.153	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
36	331555	084.005.094	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
37	267625	084.005.053	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, NA FORMA FARMACEUTICA DE COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	UND	25000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00
38	442701	084.005.156	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.	UND	2000	R\$ 17,61	R\$ 35.220,00
39	271103	084.005.424	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100/110ML, VIA ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UND	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

40	267632	084.005.082	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	12000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
41	270120	084.005.426	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	800	R\$ 9,12	R\$ 7.296,00
42	437160	088.039.096	CLORETO DE SODIO - 0,9% SEM CONSERVANTES, SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30ML, VIA NASAL. USO TÓPICO.	UND	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
43	267638	084.005.138	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
44	267635	084.005.137	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
45	363088	084.005.512	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+NICOTINAMIDA+PA NTENOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5MG/ML+2,5MG/ML+20MG/ML+3MG/ML. VIA PARENTERAL.	UND	10000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00
46	446495	084.005.027	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 %, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/10 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI., LOTE E VALIDADE, VIA TOPICA.	UND	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
47	363561	088.039.015	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	2000	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
48	269388	084.005.066	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL.	UND	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
49	267645	084.005.128	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
50	267197	004.165.477	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

51	267195	084.005.012	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
52	271003	084.005.437	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA COM 3 ML.	UND	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
53	267647	084.005.161	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0.25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
54	267203	084.005.439	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
55	267205	084.005.016	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTAGOTAS DE 10 ML, VIA ORAL.	UND	3000	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
56	267203	088.039.099	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA CONTENDO 2ML, VIA PARENTERAL.	UND	3000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
57	268493	004.181.981	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
58	268495	088.039.022	DOXAZOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	UND	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
59	267651	084.005.068	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	UND	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
60	267652	084.005.241	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	UND	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
61	267650	084.005.017	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

62	435523	004.111.865	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL.	UND	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
63	267653	084.005.120	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	25000	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
64	267209	088.039.102	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA EM CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA CONTENDO 50G + APLICADOR, VIA TOPICA.	UND	100	R\$ 33,72	R\$ 3.372,00
65	267657	084.005.069	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	UND	25000	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
66	300723	084.005.441	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
67	267660	084.005.442	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
68	267662	084.005.063	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	4000	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
69	273009	084.005.116	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	80000	R\$ 0,52	R\$ 41.600,00
70	267666	004.171.085	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, CONTENDODE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA. VIA PARENTERAL.	UND	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
71	267663	084.005.144	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
72	406308	084.005.030	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-267544GOTAS CONTENDO 5ML, USO TOPICO.	UND	100	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

73	267544	084.005.117	GLICOS267670E - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, F267669ORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAV292194EL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA D272335E 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.267674	UND	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
74	267070	084.005.177	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAG270219EM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
75	267669	084.005.178	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
76	292194	084.005.330	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	200	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
77	272335	004.174.020	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG+5MG/ML RESPECT., FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL.	UND	400	R\$ 18,07	R\$ 7.228,00
78	267674	084.005.093	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
79	270219	084.005.101	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	600	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
80	340783	084.005.355	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	300	R\$ 22,08	R\$ 6.624,00
81	294648	084.005.351	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
82	267677	084.005.443	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
83	267676	084.005.222	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
84	294643	084.005.167	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL.	UND	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

85	273401	088.039.025	ISOSSORBIDA(MONONITRATO) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
86	273401	084.005.444	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
87	268861	084.005.445	ITRACONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	3000	R\$ 8,76	R\$ 26.280,00
88	376767	084.005.176	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
89	398689	084.005.297	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	15000	R\$ 2,18	R\$ 32.700,00
90	270130	084.005.011	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
91	268125	084.005.190	LEVOTIROXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOSVIA ORAL.	UND	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
92	268124	084.005.187	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
93	268123	084.005.446	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
94	442717	088.039.027	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. BISNAGA CONTENDO 30G.	UND	600	R\$ 16,05	R\$ 9.630,00
95	273466	084.005.313	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
96	273467	084.005.261	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA ORAL.	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

97	268856	084.005.193	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
98	267689	084.005.246	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	30000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
99	267312	084.005.010	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORA.	UND	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
100	267310	088.039.133	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
101	267311	084.005.172	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML (0.4%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E, VALIDADE. VIA ORAL.	UND	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
102	394650	084.005.284	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
103	276656	084.005.357	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
104	276657	084.005.191	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	15000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
105	372335	088.039.134	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA EM GEL, FORMA DE APRESENTACAO BSNAGA+7 APLICADORES/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL, CONTENDO 50G.	UND	500	R\$ 15,12	R\$ 7.560,00
106	267717	084.005.067	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
107	268499	004.171.012	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

108	266863	084.005.496	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA FRASCO DE SUSPENSÃO 120ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
109	268286	084.005.507	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + 7 APLICADORES/TUBO, VIA TOPICA, CONTENDO 80G.	UND	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
110	268267	088.039.030	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO DERMATOLÓGICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 30ML, VIA TOPICA.	UND	200	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
111	433940	084.005.497	MIKANIA GLOMERATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	500	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
112	267728	084.005.151	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
113	267378	084.005.185	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 50ML, VIA ORAL.	UND	200	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
114	268273	004.171.744	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, DRAGEA, CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, DRAGEA, CAPSULAPRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA ORAL.	UND	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
115	271606	084.005.498	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU CÁPSULA, VIA ORAL.	UND	7000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
116	271610	084.005.499	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU CÁPSULA, VIA ORAL.	UND	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
117	233632	084.005.449	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
118	460950	084.005.500	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA ORAL, CÁPSULAS EMBALADAS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	UND	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

119	267777	084.005.205	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 10ML, VIA ORAL.	UND	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
120	267778	084.005.207	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
121	274648	084.005.515	PASTA D'ÁGUA, FORMA FARMACEUTICA PASTA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA CONTENDO 80G, VIA TOPICA.	UND	50	R\$ 17,43	R\$ 871,50
122	327699	084.005.209	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, USO TOPICO.	UND	1000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
123	267773	084.005.329	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
124	363597	084.005.210	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
125	448595	084.005.252	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 60 ML, VIA ORAL.	UND	2000	R\$ 21,31	R\$ 42.620,00
126	267743	084.005.073	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
127	267741	084.005.072	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
128	267769	084.005.203	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

129	267768	084.005.202	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
130	446103	084.005.242	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML), FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO ORAL.	UND	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
131	267747	084.005.230	SINAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
132	267745	084.005.229	SINAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
133	272089	084.005.125	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE C/ 400G, VIA TOPICA.	UND	48	R\$ 51,81	R\$ 2.486,88
134	272089	088.039.090	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G (1%), FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA CONTENDO: 100G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	100	R\$ 32,78	R\$ 3.278,00
135	308884	084.005.233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO DE 100 ML.	UND	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
136	308882	084.005.055	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
137	292344	084.005.213	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
138	292345	084.005.232	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO., FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA GOTAS,COM 30 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	400	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

139	292382	004.029.813	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA IM /IV.	UND	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
140	272341	084.005.029	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
141	272581	084.005.447	TIMOLOL, MALEATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 5 ML CONTA-GOTAS.	UND	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00
142	328529	084.005.503	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	4000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
143	328530	084.005.502	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	15000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
144	328532	084.005.311	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	300	R\$ 24,06	R\$ 7.218,00
145	279269	084.005.237	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
146	270558	088.039.068	ACETILCISTEÍNA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO CONTENDO 120ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	500	R\$ 33,13	R\$ 16.565,00
147	271687	004.171.647	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	UND	10000	R\$ 11,13	R\$ 111.300,00
148	268252	084.005.504	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML + 500MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML.	UND	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

149	340167	088.039.053	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 2 ML IM/IV.	UND	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
150	270119	084.005.425	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
151	270495	084.005.096	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 30 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	100	R\$ 52,06	R\$ 5.206,00
152	272336	088.039.071	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO DE 10 ML.	UND	800	R\$ 7,12	R\$ 5.696,00
153	464130	088.039.098	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO CONTENDO 1ML.	UND	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
154	433257	084.005.281	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL.	UND	1000	R\$ 23,71	R\$ 23.710,00
155	268490	088.039.135	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MCG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA CONTENDO 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	24	R\$ 707,00	R\$ 16.968,00
156	273167	084.005.170	NEOMICINA + BACITRACINA - NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBOS COM 10G, VIA TOPICA.	UND	1400	R\$ 4,31	R\$ 6.034,00
157	433553	088.039.108	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 60G + 7 APLICADORES/TUBO, VIA TOPICA.	UND	500	R\$ 19,93	R\$ 9.965,00
158	460951	084.005.534	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL IV, FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10 ML.	UND	200	R\$ 31,61	R\$ 6.322,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

159	271140	084.005.221	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-SPRAY DE 20 ML, VIA TOPICA.	UND	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
160	604583	088.039.017	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERICCOATED (COMPRIMIDO GASTRORRESISTENTE) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. REFERENCIA: ASPIRINA PREVENT.	UND	480	R\$ 0,97	R\$ 465,60
161	390441	048.020.462	ACIDO POLIACRILICO 0,3 % GEL 10 G.	UND	15	R\$ 92,66	R\$ 1.389,90
162	455515	088.039.132	AZORGA 10MG/ML (BRINZOLAMIDA) + 6,8MG/ML (TIMOLOL), FORMA FARMACEUTICA SOL. OFTALMICA, FRASCO CONTENDO 5 ML.	UND	14	R\$ 130,83	R\$ 1.831,62
163	271746	004.170.702	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1260	R\$ 1,19	R\$ 1.499,40
164	485951	088.039.019	BETOPTIC – CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA- GOTAS CONTENDO 5 ML, VIA TOPICA. MEDICAMENTO DE REFERENCIA POR RECOMENDACAO MEDICA.	UND	14	R\$ 47,91	R\$ 670,74
165	405997	088.039.020	BIMATOPROSTA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,03%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO (GOTAS) C/5 ML, VIA TOPICA. (LUMIGAN).	UND	15	R\$ 230,56	R\$ 3.458,40
166	319000	088.039.089	BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO TIMOLOL 0,5%, - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 6.8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (GOTAS), CONTENDO: 5 ML - VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	14	R\$ 51,83	R\$ 725,62
167	466366	084.005.475	BROMETO DE TIOTROPIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MCG, APRESENTACAO EM FRASCO DE 4 ML COM 60 DOSES + INALADOR RESPIMAT.	UND	24	R\$ 516,11	R\$ 12.386,64
168	272457	084.005.363	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1200	R\$ 0,42	R\$ 504,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

169	448844	088.039.127	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA CONTENDO PO LIOFILIZADO.	UND	1000	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00
170	308738	004.177.400	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	420	R\$ 1,17	R\$ 491,40
171	272902	004.183.872	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
172	272045	084.005.099	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1080	R\$ 1,72	R\$ 1.857,60
173	302443	088.039.085	CLORIDRATO DE DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	360	R\$ 5,07	R\$ 1.825,20
174	276378	084.005.081	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	720	R\$ 1,28	R\$ 921,60
175	392403	084.005.470	COMBIGAN COLIRIO 10 ML.	FRSC	15	R\$ 244,92	R\$ 3.673,80
176	433279	004.194.319	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	720	R\$ 1,24	R\$ 892,80
177	352912	048.022.183	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. REFERÊNCIA DEPAKOTE.	UND	1200	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00
178	462392	048.022.184	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25/5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. REFERÊNCIA GLYXAMBI.	UND	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
179	400853	084.005.354	IVABRADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	900	R\$ 3,33	R\$ 2.997,00
180	434406	004.324.689	LACOSAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1176	R\$ 7,86	R\$ 9.243,36
181	424169	088.039.026	LEVANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: NOVANLO.	UND	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
182	602515	004.333.872	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1080	R\$ 7,18	R\$ 7.754,40



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

183	602638	088.039.029	METFORMINA(CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: GLIFAGE XR 500MG.	UND	1080	R\$ 0,24	R\$ 259,20
184	433691	004.018.043	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1440	R\$ 0,64	R\$ 921,60
185	448579	020.092.002	MICOFENOLATO DE MOFETILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1400	R\$ 8,02	R\$ 11.228,00
186	273257	088.039.032	OXCARBAZEPINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: TRILEPTAL.	UND	1440	R\$ 2,53	R\$ 3.643,20
187	419016	088.039.122	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA CONTENDO 2 ML.	UND	600	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
188	365444	084.005.342	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1200	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00
189	466983	088.039.034	PANTOPRAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO GASTRORRESISTENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	900	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
190	388712	084.005.435	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	720	R\$ 1,32	R\$ 950,40
191	273135	088.039.035	PROPATILNITRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO SUBLINGUAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: SUSTRATE.	UND	1100	R\$ 0,82	R\$ 902,00
192	427719	088.039.036	PRUCALOPRIDA, SUCCINATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. REFERÊNCIA: RESOLOR.	UND	360	R\$ 13,94	R\$ 5.018,40
193	282881	004.187.522	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	360	R\$ 1,02	R\$ 367,20



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

194	282882	048.022.182	ROSUVASTATINA - CALCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	360	R\$ 2,17	R\$ 781,20
195	268532	088.039.125	TENOXICAM, CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/2ML, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM PO LIOFILIZADO+ AMPOLA CONTENDO 2 ML DE DILUENTE PARA INJETAVEIS.	UND	1000	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00
196	382197	088.039.113	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO- CONCENTRACAO /DOSAGEM 35MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA ORAL. REFERENCIA: VASTAREL MR.	UND	720	R\$ 4,07	R\$ 2.930,40
197	306146	084.005.362	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 320 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	360	R\$ 2,18	R\$ 784,80
198	294417	088.039.041	XALATAN - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MCG/ML (0,005%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO CONTA GOTAS CONTENDO 2,5ML.	UND	15	R\$ 232,71	R\$ 3.490,65
199	267671	084.005.266	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	UND	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
200	442754	084.005.493	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
201	442755	084.005.365	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
202	388796	084.005.494	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, EM FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
203	465424	084.005.119	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
204	417792	087.045.271	SERINGA DE 1ML COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICACAO DE INSULINA, AGULHA 8 X 0,30MM.	UND	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.373.146,01			



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Saúde	(632) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 1-621
	(630) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 1-500
	(631) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32 F.R 1-600

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Hudson Cunha Ramos
Secretário Municipal de Saúde – *Portaria nº 10/2021*



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal ora mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

- 2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1.** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2023.

Cód. Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
***	*****	***	***	***	R\$ ***	R\$ ***

- 3.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.

4.2. Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

9.2. Entregar os medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

9.3. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

9.4. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias corridos** após emissão da autorização de compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificados na autorização de compras, emitido pela secretaria responsável.

9.4.1. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.5.1. Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

9.6. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.8. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.9. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

9.10. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ARP e tudo o mais que se relacione com o objeto desta ARP, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

12.1.2. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

12.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

12.1.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

12.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.6. Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

12.1.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

12.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

12.2.2. Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

12.2.3. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

12.2.4. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

12.2.5. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

12.2.8. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.2.9. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A ARP poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.3. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2023**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, portador do RG sob nº *****/** e inscrito no CPF/MF sob nº ****.***.***-**, residente e domiciliado à Rua *****, nº ****, *****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, *****, *****, *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob nº *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de *** (***) meses, contados a partir da assinatura, encerrando-se obrigatoriamente no término do exercício corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2023 e da Ata de Registro de Preços nº ***/2023.

Cód. Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
***	*****	***	***	***	R\$ ***	R\$ ***

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93.

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

3.5. A Contratada sujeitar-se-á aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Contrato Administrativo, exceto os que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias de *****	*****
-----------------------------	--------------

5 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

5.2. Entregar os medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

5.3. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

5.4. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias corridos** após emissão da autorização de compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificados na autorização de compras, emitido pela secretaria responsável.

5.4.1. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

5.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

5.5.1. Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

5.6. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

5.8. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.9. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

5.10. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

6.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 6.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.12.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 6.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São Obrigações do Município:

- 7.1.2.** Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 7.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;
- 7.1.4.** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
- 7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.6.** Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- 7.1.7.** Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.
- 7.1.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

7.2. São obrigações da Detentora:

- 7.1.** Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 7.2.** Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 6.3** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 7.4.** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.5.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 7.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 7.8.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.9.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** O Contrato poderá ser rescindido pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 8.2.** Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.
- 8.3.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- a)** atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.
 - b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:
- 9.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto;
- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;
 - b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 9.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.3.** As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 9.4.** As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante.
- b) Por acordo das partes.
- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento e/ou termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2023.

Enilson De Araújo Rios
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às **h**min.

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma <https://www.compras.gov.br>), na sede da **Prefeitura Municipal de Araputanga**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe

Através do presente a empresa....., vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

Observação:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* Validade da Proposta: ** (*****) dias.

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2023.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa -----, inscrita sob o CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita sob o CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço por item. **Data de Abertura:** 25 de abril 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 10 de abril de 2023.

Eliana Pains de Amorim
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736

